

ANEXO VI
Curso de Equipamento
Plano curricular

Componente de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua estrangeira:	
	Inglês (*)	10
	ou	
	Francês (*)	11
	Área Interdisciplinar	6
Científica (a)	Matemática	13
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
Técnico-artística	Teoria do Design	12
	Física e Química Aplicadas	12
	Projecto e Tecnologias	15

(*) Quando for língua de iniciação, o programa é de 12 unidades do 3.º ciclo.
(a) A escolher duas disciplinas.

ANEXO VII
Curso de Artes Têxteis
Plano curricular

Componente de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua estrangeira:	
	Inglês (*)	10
	ou	
	Francês (*)	11
	Área Interdisciplinar	6
Científica (a)	Matemática	13
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
Técnico-artística	Teoria do Design	12
	Física e Química Aplicadas	12
	Projecto e Tecnologias	15

(*) Quando for língua de iniciação, o programa é de 12 unidades do 3.º ciclo.
(a) A escolher duas disciplinas.

Portaria n.º 145/98
de 6 de Março

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/91, de 9 de Fevereiro, no artigo 10.º, determina que os planos curriculares do ensino secundário recorrente sejam estabelecidos em função das características e necessidades dos destinatários, devendo os mesmos incluir componentes de carácter regional e de natureza artística e profissional;

Tendo em conta o disposto nos Despachos n.ºs 273/ME/92, de 10 de Novembro, e 41/SEED/94, de 14 de Junho;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/91, de 9 de Fevereiro, e no n.º 8 do Despacho Normativo n.º 193/91, de 5 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º São criados na Escola Secundária Especializada de Ensino Artístico de António Arroio os cursos de ensino recorrente a seguir indicados:

- a) Arte e Técnicas de Ourivesaria e Metais;
- b) Tecnológico de Arte e Design Cerâmico;
- c) Tecnológico de Arte e Design Têxtil.

2.º Os cursos criados pela presente portaria são ministrados por unidades capitalizáveis, de acordo com os planos de estudo que constam dos mapas I, II e III anexos ao presente diploma e que dele fazem parte integrante.

3.º A conclusão com aproveitamento dos cursos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1.º confere um diploma de estudos secundários e qualificação profissional de nível III.

4.º Os cursos agora criados funcionam em regime de experiência pedagógica, a implementar no ano lectivo de 1996-1997, devendo respeitar os princípios organizativos e pedagógicos previstos no Despacho n.º 273/ME/92, de 10 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 41/SEED/94, de 14 de Junho.

5.º A Escola Secundária Especializada de Ensino Artístico de António Arroio elaborará um regulamento interno do funcionamento dos cursos agora criados e dos publicados pela Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, a ser homologado pelo Departamento do Ensino Secundário.

Ministério da Educação.

Assinada em 12 de Fevereiro de 1998.

O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

ANEXO I
Curso de Arte e Técnicas de Ourivesaria e Metais
Plano curricular

Componente de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua estrangeira:	
	Inglês (*)	10
	ou	
	Francês (*)	11
	Área Interdisciplinar	6
Científica (a)	Matemática	13
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
Técnico-artística	Teoria do Design	12
	Física e Química Aplicadas	8
	Projecto e Tecnologias	15

(*) Quando for língua de iniciação, o programa é de 12 unidades do 3.º ciclo.
(a) A escolher duas disciplinas.

ANEXO II

Curso Tecnológico de Arte e Design Cerâmico**Plano curricular**

Componente de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua estrangeira:	
	Inglês (*)	10
	ou	
	Francês (*)	11
	Área Interdisciplinar	6
Científica (a)	Matemática	13
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
Técnico-artística	Teoria do Design	12
	Física e Química Aplicadas	12
	Projecto e Tecnologias	15

(*) Quando for língua de iniciação, o programa é de 12 unidades do 3.º ciclo.
(a) A escolher duas disciplinas.

ANEXO III

Curso Tecnológico de Arte e Design Têxtil**Plano curricular**

Componente de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua estrangeira:	
	Inglês (*)	10
	ou	
	Francês (*)	11
	Área Interdisciplinar	6
Científica (a)	Matemática	13
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
Técnico-artística	Teoria do Design	12
	Física e Química Aplicadas	8
	Análise e Estruturas Têxteis ...	4
	Projecto e Tecnologias	15

(*) Quando for língua de iniciação, o programa é de 12 unidades do 3.º ciclo.
(a) A escolher duas disciplinas.

